PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 142/13

Considerando que tramita na Câmara Federal a proposta de Emenda constitucional n° 37/2011, tendo por objetivo impedir o poder de investigação do Ministério Público, que se tornaria restrito e limitado às atribuições da autoridade policial;

considerando que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termo do art. 127 da Constituição Federal;

considerando que a atuação do Ministério Público nas diferentes esferas de sua competência institucional, principalmente em razão das descobertas provenientes de seus procedimentos investigatórios, tem dado substancial contribuição à proteção da ordem pública e social, bem como na defesa da probidade administrativa e à promoção dos direitos dos cidadãos;

considerando que o Ministério Público, cuja autonomia funcional e administrativa fora garantida e amplamente fortalecida na Constituição da República promulgada em 1988 tem sido uma instituição reconhecidamente fundamental no enfrentamento direto e cotidiano à impunidade no Brasil;

considerando que o combate à corrupção e à impunidade tem sido um dos anseios mais expressivos da sociedade brasileira nos últimos anos, em razão do qual os promotores de justiça e procuradores da República têm apresentado relevantes e significativos resultados,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

aos deputados federais e senadores da República, como expressão do pensamento político do povo de Salvador e de sua convicção que convém, ao caminho da construção democrática do Brasil, que continue o Ministério Público no exercício das competências todas que a Constituição de 1988 lhe atribuiu, e, assim, que rejeitem a PEC n° 37/2011, ora em tramitação no Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 12 de março de 2013.
WALDIR PIRES